



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.339/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

16 / 10 / 18
João Cleiton Araujo de Medeiros
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

De Cuiabá - MT, para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Outubro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

e impostos pertinentes a edificação, inclusive a responsabilidade por toda e qualquer ação na esfera cível ou trabalhista dela decorrentes.

CLAUSULA TERCEIRA– DA MODALIDADE DA PERMISSÃO A presente Permissão de uso é feita em caráter gratuito e por tempo indeterminado, podendo, por sua própria natureza, ser modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, segundo razões exclusivamente de interesse público, dados sua natureza precária e o poder discricionário do MUNICÍPIO PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA– A PERMISSIONÁRIA deverá manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula primeira desse termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESTITUIÇÃO- Havendo rescisão da Permissão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao MUNICÍPIO PERMITENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO PERMITENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Comodoro-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

As partes subscritoras do presente termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento o qual lido e achado conforme a lavrado em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Permitente

EXATA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE

Permissionária

Testemunhas:

Nome: **CLAIR ZAMO PAGLIARINI**

CPF: 851.268.701-06

Nome: **MARILENE SOUZA**

CPF: 751-887.089-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.992, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Junho de 2018,

ONDE SE, Presidente; ANTONIO DA FONSECA CABRAL.

RG nº. 001.065.734, SSP/MS

CPF nº. 125.616.491-72

LEIA-SE, Presidente; HELEM DA SILVA NUNES.

RG nº. 2184804-1 SSP/MT

CPF nº. 053.614.981-06, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear a “**COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente; HELEM DA SILVA NUNES.

RG nº. 2184804-1 SSP/MT

CPF nº. 053.614.981-06

Membro; ADBALDO NUNES MILHOMEM.

RG nº. 4557401 SSP/MT

CPF nº. 792.458.701-20

Membro; ANTONIO DA FONSECA CABRAL.

RG nº. 001.065.734, SSP/MS

CPF nº. 125.616.491-72

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de Junho de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.339/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.339/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

De Cuiabá - MT, para Canabrava do Norte - MT, em 16 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90**, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro